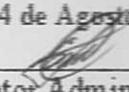




PROTOCOLO Nº 538/15

DE 04 de Agosto de 2015


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.236

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO A CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

INICIATIVA: DO VEREADOR DOMINGOS EVERALDO KUHN

Dado para a Ordem do Dia em 11 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 11 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Agosto de 2015

Com Ofício nº 189/15



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000001



PROJETO DE LEI Nº 4.236

SÚMULA:- Dá denominação a CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil.

ARTIGO 1º- Fica denominado Professor Alderico Viante, o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Judith Sota Malucelli, Centro – Palmeira – Paraná.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2.015.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Vereador

JUSTIFICATIVA

Alderico Viante, filho de Christiano Frederico Viante e Alderica Gonçalves Viante, nascido em Vieiras – Palmeira- Paraná, aos 03 de abril de 1928, casado com Maria Schemin Viante, com quem teve 05 filhos.

Alderico iniciou seus estudos no ano de 1937 a 1940, na Escola Isolada de Vieiras, onde concluiu o ensino primário;
1949, Datilografia na Escola Remington em Ponta Grossa;
1954 a 1957, no Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves, onde concluiu o 1º grau;
1958 a 1960, na Escola Técnica de Comércio Remington do Paraná, ex-Faculdade de Comércio do Paraná em Curitiba, onde concluiu o 2º grau;
1973 a 1975, na Universidade Federal do Paraná, no Curso de Licenciatura em Ciências e Matemática para o 1º Grau;
1983 a 1986, Universidade Estadual de Ponta Grossa no Curso de Licenciatura Plena em Matemática;
Participou de vários cursos de aperfeiçoamento e atualização relacionados com a educação, realizados por órgãos oficiais e Secretaria de Educação.

Alderico até 1941, dentro das possibilidades de adolescente, ajudava sua família nos serviços da casa e agricultura;



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



1941 a 1947, trabalhou na empresa Bento Luiz da Costa & Filhos, na localidade Vieiras como balconista;

1948, foi convocado para o serviço militar, no 13º Regimento de Infantaria, na cidade de Ponta Grossa;

1949/1950, trabalhou como balconista no Armazém de Antônio Martins de Oliveira;

1950, passou a trabalhar na empresa Bordignon e Tosi que no final de 1951, passou-se a denominar-se José A. Bordignon, mais tarde de José A. Bordignon & Cia Ltda, desempenhando as funções de Auxiliar de Escritório, Vendedor de Auto Peças, Combustível e lubrificantes, responsável pelas compras de auto peças, Contador desde 1960 quando de sua formação como Técnico em Contabilidade, assumindo toda a contabilidade até o ano de 1979;

1979/1980, trabalhou como Contador autônomo na empresa Bordignon e outras empresas de pequeno porte. Paralelo ao trabalho na empresa José A. Bordignon & Cia Ltda, em 1960 começou a lecionar no Colégio D. Alberto Gonçalves a disciplina de Técnicas Comerciais como professor suplementarista (sem concurso), extinta a disciplina, passou a lecionar Ciências e Matemática. Paralelo às aulas de Ciências e Matemática nos anos de 1968 a 1977 lecionou no Colégio Comercial José Nogueira dos Santos, as disciplinas de Técnicas Orçamentárias e Contabilidade Pública e Matemática Financeira. Em 1980 prestou concurso para professor efetivo nas disciplinas de Ciência e Matemática com lotação no Colégio D. Alberto Gonçalves, sendo nomeado pelo Decreto nº 1977 de 26/02/1980 do então Governador Ney Braga. Com a criação do Núcleo Avançado de Estudos Supletivos (NAES), foi transferido para a nova Escola, onde permaneceu por mais 07 (sete) anos, quando de sua aposentaria, através das Resoluções nºs. 2710 e 2711, publicadas no Diário Oficial do Estado em 23/08/1995, tendo trabalhado 26 anos 10 meses e 12 dias a serviço da educação do Estado do Paraná, tendo cooperado na formação de centenas de jovens.

Alderico atuou como Secretário da 13ª Junta Apuradora nas diversas eleições que ocorreram nas décadas de 1960 e 1970;

Foi por vários anos secretário do Hospital de Caridade de Palmeira – Santa Casa;

Diretor adjunto da Rádio Ipiranga;

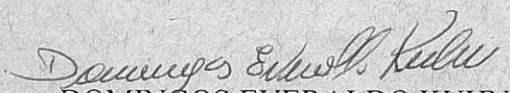
Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira, desde o ano de 2007;

Ministro da Eucaristia na comunidade Nossa Senhora das Graças da Vila Rosa, por mais de 20 (vinte) anos;

Catequista de adultos, na comunidade Nossa Senhora da Graças da Vila Rosa, por 06 (seis) anos;

Membro do CAEP- Conselho de Assuntos Econômicos da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, onde atuou por vários anos.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2.015.


DOMINGOS EVERALDO KUHN
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 53/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.236 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, pretende conferir denominação de Professor Alderico Viante ao CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Judith Sota Malucelli, nesta cidade de Palmeira.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do inciso I do art. 6º e art.55 da Lei Orgânica Municipal e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

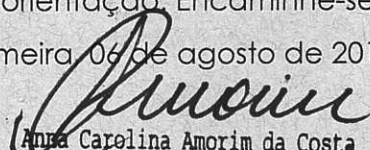
Desde que o referido CEMEI ainda não possua denominação, não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente projeto de lei.

No mais, o presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

É a orientação. Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 06 de agosto de 2015.


 Anna Carolina Amorim da Costa
 OAB/PR 50.855
 Procuradoria da Câmara Municipal

Página 1 de 1

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 549/15

DE 07 / 08 / 2.015

Secretário

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.236

Assunto: Dá denominação a CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.

Iniciativa: Do Vereador Domingos Everaldo Kuhn.

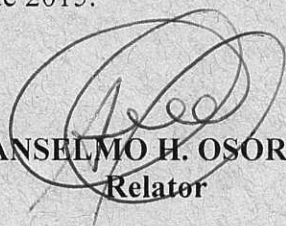


PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.236 que Dá denominação a CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo está dentro das atribuições do Poder Legislativo, encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e sendo assim, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2015.

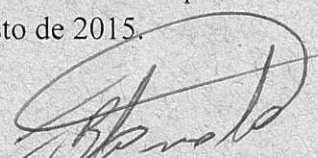

ANSELMO H. OSORIO
Relator

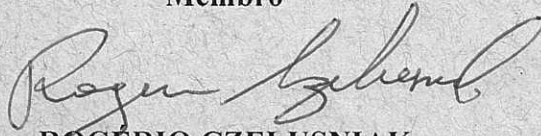
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.236, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2015.


FABIANO B. CASSANTA
Membro


ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.236

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.236

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Ernando Kulas

1º Secretário Elton Borz

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.236

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Ernando Kulas

1º Secretário Elton Borz

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3943
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 19/08/15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito